

**Regulamento do 27°FEVIMA**  
**Festival de Violeiros de Mauá**



## **REGULAMENTO DO 27º FEVIMA FESTIVAL DE VIOLEIROS DE MAUÁ**

A **Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade**, faz saber que, em parceria com a **Prefeitura do Município de Mauá**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**, promoverá o **27º Festival de Violeiros de Mauá (FEVIMA)** destinado a cantores, compositores e instrumentistas de todo Brasil, que será realizado nos termos deste Regulamento, cuja final integra o projeto **FESTA DOS POVOS**.

### **I – OBJETIVOS**

**Art. 1º** O 27º Festival de Violeiros de Mauá (FEVIMA) 2017, tem como objetivos:

- Divulgar e valorizar compositores, intérpretes e instrumentistas, permitindo o conagraçamento entre cantores, compositores e instrumentistas da Música Caipira Regional Sertaneja;
- Contribuir para a preservação dos valores culturais mais genuínos, favorecendo o crescimento desta forma de cultura popular`
- Proporcionar o resgate da música raiz valorizando a cultura e as tradições do campo, por meio de manifestações artístico-culturais materializadas pelo canto caipira, valorizando os violeiros (instrumentistas), compositores e intérpretes;
- Proporcionar a divulgação e a socialização de produções musicais e seus intérpretes, e a congregação dos admiradores de Música Caipira Regional Sertaneja

### **II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** O 27º Festival de Violeiros de Mauá (FEVIMA) 2017 terá 01 (uma) modalidade, a saber:

I – Composições inéditas;

O Regulamento, a Ficha de Inscrição e os Formulários estão disponíveis no sitio da Associação Tryade (<https://www.associacaotryade.org/festadospovos>) e/ou no da Prefeitura de Mauá ([www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br)) e/ou na página da

Secretaria da Cultura e Juventude  
(<https://www.facebook.com/culturaejuventudemaua/>) e/ou do  
Festival de Violeiros de Mauá  
(<https://www.facebook.com/festivalfevima/>)

Parágrafo 1º - Não serão aceitas músicas que tenham sido gravadas em selos comerciais, e não serão devolvidos materiais de inscrição.

Parágrafo 2º - Cada compositor poderá inscrever apenas 01 (uma) música, sendo que as inscrições somente serão aceitas mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Preenchimento da Ficha de inscrição e Formulários obtidos pelos sites ou pessoalmente no Teatro Municipal, preenchidos em letra de forma com a assinatura do(s) autor(es).

II - Fornecimento de material (link ou CD) de boa qualidade

**Art. 3º** As inscrições poderão ser realizadas, exclusivamente no período de **10 a 20 agosto de 2017**, via online, pelos correios ou pessoalmente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e Formulários.

Parágrafo 1º - Para a inscrição **ONLINE**, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e Formulários, anexando em formato PDF a letra música digitada em ARIAL, tamanho 14, o link de site (Youtube, Soundcloud, similares) onde está a demonstração da composição candidata e encaminhar para o e-mail do Festival, sendo ele o único canal de inscrição ONLINE possível: [festivalfevima@gmail.com](mailto:festivalfevima@gmail.com)

Parágrafo 2º - Para a opção de inscrição em formato **NÃO ONLINE**, o candidato deve anexar ao envelope a ser entregue:

I) 03 (três) jogos contendo cópia digitada em papel A4, ARIAL tamanho 14, constando apenas o título, a letra, e

II) 03 (três) CDs com a música gravada na íntegra

III) realizar a postagem ou o envio pessoal dentro do limite do período de inscrição e dos horários de funcionamento do destinatário, devendo o envelope ser endereçado ou entregue ao:

Teatro Municipal de Mauá

FEVIMA 2017 - inscrição de obra inédita

Rua Gabriel Marques, 353,  
Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP 09370-575

Parágrafo 3o - Encerrado o prazo estabelecido, não serão aceitas mais inscrições, salvo as encaminhadas pelo correio com data de postagem dentro do prazo estabelecido.

### **III – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**Art. 4º** - O Festival terá uma pré-seleção a ser feita pela Comissão Organizadora caso o número de inscrições ultrapasse **20** (vinte) concorrentes e dentro do seguinte critério:

Parágrafo 1o – Do total de músicas inscritas, serão escolhidas **20** (vinte) composições para participarem das eliminatórias, bem como deverão ser escolhidas até **05** (cinco) suplentes

Parágrafo 2o – A Comissão determinará até **10** (dez) composições para participarem da 1a e da 2a eliminatória, sendo que a cada eliminatória devem ser escolhidas **05** (cinco) composições, perfazendo **10** (dez) composições dentre as **20** (vinte) para participarem da etapa final.

Parágrafo 3o – As etapas de seleção do Festival serão as seguintes, dentro das seguintes datas definidas, sendo que a divulgação dos resultados se dará através de publicação na Imprensa Oficial do Município, no sítio da Prefeitura de Mauá ([www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br)) e/ou no sítio da Associação Tryade (<https://www.associacaotryade.org/festadospovos>) e/ou na página da Secretaria da Cultura e Juventude (<https://www.facebook.com/culturaejuventudemaua/>) e/ou do Festival de Violeiros de Mauá (<https://www.facebook.com/festivalfevima/>):

1º. **Pré-seleção** - A pré-seleção das composições se dará de **25 até 31 de agosto de 2017**.

2º. **Eliminatórias** - As eliminatórias ocorrerão dentro do seguinte período: a 1a primeira em 02 setembro de 2017 e 2a segunda em 09 setembro de 2017 em local e horário a serem informados aos inscritos e amplamente divulgados nos sites supra mencionados.

3º. **Final** - A final acontecerá no dia **15 de setembro de 2017**, com início a partir das 20h00 (vinte horas) durante o evento intitulado

**Festa dos Povos**, a acontecer no Paço Municipal de Mauá, situado na Av. João Ramalho, 205 - Vila Noêmia, Mauá, com os **10** (dez) finalistas disputando entre si os prêmios de **1º(primeiro)**, **2º(segundo)** e **3º(terceiro) colocado**

**Art. 5º** – Os autores das **20** (vinte) composições classificadas serão informados por telefone e/ou e-mail até o dia **31 de agosto**.

Parágrafo 1o – As músicas classificadas serão apresentadas em ordem definida pela Comissão Organizadora, não sendo permitida nenhuma alteração.

Parágrafo 2o – Os autores, depois de comunicados, terão que confirmar suas presenças nas etapas e na final do festival por telefone ou e-mail, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e a critério da Comissão Organizadora.

Parágrafo 3o – O(s) intérprete(s) selecionado(s) não poderá(ão) ser substituído(os) sob nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação.

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora do 27º Festival de Violeiros de Mauá (FEVIMA) 2017 poderá gravar um CD e/ou DVD com as músicas classificadas para efeito de registro histórico do festival, e para fins de presentear os compositores, distribuir a patrocinadores e divulgar o festival.

Parágrafo Único – Os autores das músicas classificadas autorizam, desde já, a cessão dos direitos de gravação das composições, conforme o disposto neste artigo, ficando preservados os direitos autorais dos compositores para outras gravações, bem como autorizam e concordam com, a título gratuito, a captação, gravação e veiculação de imagens para programas de televisão, com fins de divulgação do festival

**Art. 7º** – Para as apresentações, nas eliminatórias e na final, os concorrentes terão à sua disposição a estrutura de sonorização, iluminação, palco e técnicos, devendo comparecer com os instrumentos musicais que utilizam na execução das composições.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora do Festival estipulará horário para a passagem de som dos concorrentes nos dias de

eliminatórias bem como na final, encaminhando aos participantes a informação da passagem de som junto com o horário da apresentação.

#### **IV – DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 8º** – A Comissão Julgadora nomeada pela Organização do 27º Festival de Violeiros de Mauá (FEVIMA) 2017, será composta por cinco (05) pessoas de notório conhecimento musical.

Parágrafo Único – A Comissão deverá considerar para o julgamento das composições inscritas os seguintes aspectos:

I – música – letra, melodia, harmonia, originalidade e arranjo

II – interpretação – afinação, ritmo e apresentação

III – formação instrumental – variedade de instrumentos que estão na apresentação

**Art. 9º** – A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não cabendo nenhum tipo de recurso contra o resultado do julgamento.

**Art. 10º** – A Comissão Organizadora não disponibilizará quaisquer instrumentos ou músicos para acompanhamento das composições selecionadas, cabendo ao concorrente a responsabilidade de contratar seus acompanhantes.

Parágrafo único – É proibida a participação de grupo de dança no palco no decorrer das apresentações.

**Art. 11º** – Como critério de desempate caso 02 (duas) composições venham a empatar, fica desde já estabelecido que vencerá a composição que utilizar a viola em sua apresentação, ou caso ambas tenham esse instrumento na formação, o número de violas usadas em sua apresentação, ficando claro que o uso do instrumento “viola” é um quesito de grande importância e que servirá de desempate.

#### **V – DAS APRESENTAÇÕES**

**Art. 12º** – A formação para o acompanhamento musical deverá conemplar instrumentos acústicos ou eletrificados (viola caipira, violão, acordeon e percussão), ficando vedado em todas as apresentações o uso de playback, sequencial ou similar.

Parágrafo 1o – Os músicos que farão o acompanhamento dos grupos, duplas e cantores solos somente poderão fazê-lo em uma

única canção, ficando vedada a participação em mais de uma canção inscrita.

Parágrafo 2o – Os participantes terão tempo limite de 05 (cinco) minutos para iniciar a apresentação.

Parágrafo 3o – Os concorrentes que não se apresentarem **na data e horário** estipulado estarão **automaticamente desclassificados**.

## **VI – DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 13º** – Para os participantes classificados serão distribuídas as seguintes premiações:

- a) para o 1º lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;
- b) para o 2º lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;
- c) para o 3º lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais) e troféu;

Parágrafo único: Serão ainda atribuídos os prêmios de Melhor Violeiro do Festival e de Melhor Intérprete, sendo que cada receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º** A simples inscrição no 27º Festival de Violeiros de Mauá (FEVIMA) 2017 pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como Contrato de Adesão.

**Art. 15º** Os intérpretes e músicos menores de 18 (dezoito) anos para se apresentarem no Festival deverão juntar, no ato de sua inscrição, **autorização dos pais** ou **responsáveis**.

**Art. 23º** A organização do Festival não se responsabiliza pelas despesas dos participantes, de qualquer ordem, em especial, as de transporte, hospedagem e alimentação.

**Art. 24º** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.

**Art. 25º** A entidade organizadora do 27º Festival de Violeiros de Mauá (FEVIMA) 2017 se reserva ao direito de cancelamento do evento, em suas etapas ou no todo, caso não hajam recursos suficientes para a realização, obrigando-se a ampla comunicação da decisão, através dos sites mencionados.